



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO N° 7.445, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Prorroga prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS VI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 12º da Lei Complementar nº 0249/2023 – REFIS VI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 29 de maio de 2024, a opção de adesão ao REFIS VI pelos Contribuintes devedores à Fazenda Municipal deste Município, para pagamento dos seus débitos com redução nas multas e juros decorrentes de créditos tributário cujos fatos geradores aconteceram até 31 de OUTUBRO de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0594, de 04 de abril de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, **JOSÉ EDSON DA COSTA JÚNIOR**, matrícula **8447**, o

valor de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), correspondente a três diárias de viagem a São Paulo/SP, que ocorrerá no período de 14 a 17 de maio do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar da Formação para Servidores Municipais no Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 0595, de 04 de abril de 2024.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim;

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ALINE COSTA DE ARAÚJO**, de exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Abastecimento Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 0596, de 04 de abril de 2024.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N°s. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021; 197, de 28 de dezembro de 2021, 237, de 23 de dezembro de 2022 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **FLÁVIA PATRICIA DE SOUZA GOMES PONTES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Abastecimento Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

EDITAIS

**EDITAL n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM/RN****GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

O **Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, considerando o contrato firmado entre o Município de PARNAMIRIM/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DA GUARDA MUNICIPAL**, visando preencher o quadro e cadastro de reserva no Município de Parnamirim/RN, de acordo com o disposto que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 0138/2018 e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de PARNAMIRIM/RN, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, para atuação na Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, conforme especificações da Lei Complementar Municipal n.º 0138/2018.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado pela Comissão para Realização de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal n.º 226, de 19 de janeiro de 2024, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial de Parnamirim/RN, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pela Lei Complementar Municipal n.º 0138/2018 e pelas demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de Parnamirim/RN.

1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial de Parnamirim/RN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.7. A pessoa candidata poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

2.1. O Concurso Público será acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal n.º 226, de 19 de janeiro de 2024.

2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

**3. DO CARGO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO,
ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO**

3.1. O cargo de provimento, objeto do presente Concurso, é o de **GUARDA MUNICIPAL**, com as seguintes previsões legais:

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Remuneração base: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

Gratificação: Gratificação de Risco de Vida no valor de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais)

Adicional Noturno: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Adicional de Segurança Pública: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 50 (cinquenta) vagas, sendo 47 (quarenta e sete) vagas para ampla concorrência e 03 (três) vagas para pessoas com deficiência, assegurado sobre o quantitativo total de vagas o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para candidatas do sexo feminino.

Cadastro de reserva: 100 (cem) vagas

Atribuições:

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II – exercer a vigilância diuturna e noturna interna e externa do patrimônio público municipal de toda e qualquer natureza, em especial, as repartições públicas, escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais demais prédios públicos, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio, bem como exercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais;

III - prevenir e inibir, pela presença e vigilância constante, bem como coibir infrações penais ou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

IV – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

V – interagir com a sociedade civil, para discussão de soluções de problemas e implementação de projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

VI – atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Poder Executivo;

VII – exercer a Fiscalização Municipal de Trânsito dentro das competências municipais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, exercer a fiscalização do Sistema Municipal de Transportes na forma da legislação municipal em vigor, controlar a entrada e saída de veículos e pessoas, bem como a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades públicas ou privadas de interesse do Município;

VIII – vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, apoiando medidas educativas e preventivas, escutando as equipes de fiscalização municipal do Município;

IX – apoiar os serviços de responsabilidade do Município, incluindo sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade política administrativa, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

X – manter e ampliar a vigilância das unidades públicas por meio do sistema de videomonitoramento, monitoramento por alarmes e rastreamento da frota municipal;

XI – encaminhar à autoridade policial ou judiciária, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local dos acontecimentos e os meios de prova até a chegada da autoridade competente;

XII – colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública;

XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários, inclusive prestando serviços de escolta.

3.2. A pessoa candidata aprovada, ao ser convocada para admissão, terá uma unidade de lotação dentro do município, que será determinada pela própria PREFEITURA de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação feita mediante Portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

a) A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.

b) Haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.2.1. A pessoa candidata que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todas as demais pessoas candidatas.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa candidata deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3.1 A pessoa candidata que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovada, a pessoa candidata será convocada para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições. A classificação e aprovação da pessoa candidata não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de pessoas com deficiência aprovados serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.6. As pessoas candidatas com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas e práticas, inclusive durante o curso de formação e do estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações da pessoa candidata com deficiência (Decreto nº. 9.546/2018).

4.7. Considerando o Decreto nº. 9.546/2018, as pessoas candidatas com deficiência terão a possibilidade de uso, nas provas físicas, de tecnologias assistivas que a pessoa candidata já utilize, sendo possível – à luz da razoabilidade, a juízo da Comissão – de adaptações adicionais, inclusive durante o curso de formação e no estágio probatório.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1. Em consonância com a Lei Complementar nº. 138/2018, artigo 8º, § 1º, são requisitos para a investidura no cargo de Guarda Municipal:

I – possuir nacionalidade brasileira;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;

IV – possuir altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) se homem e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) se mulher;

V – possuir nível médio completo de escolaridade;

VI – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (com comprovação a ocorrer na data da posse) e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos (com comprovação na data da inscrição);

VII – possuir aptidão física, mental e psicológica para atribuição do cargo;

VIII – possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria AB;

IX – estar apto nos exames físico, de saúde, psicológico e toxicológico de larga janela de detecção;

X – possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual, federal, militar e eleitoral;

XI – possuir conduta social ilibada;

XII – atender demais exigências para investidura prevista em lei;

XII – ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Municipal.

5.2. A pessoa candidata aprovada e classificada neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeada no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:

5.2.1. Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

5.2.2. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

5.2.3. Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que a pessoa candidata exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que a pessoa candidata não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

5.2.4. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

5.2.5. Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

5.2.6. Cumprir as determinações deste Edital.

5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a nomeação da pessoa candidata.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. A pessoa candidata poderá ter apenas UMA inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por pessoa candidata, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração), sendo utilizado o CPF como filtro de seleção.

6.6. A pessoa candidata deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.7. As provas poderão ser aplicadas no Município de Parnamirim/RN e/ou nos municípios da Região Metropolitana de Natal/RN, em função da necessidade e a critério da FUNCERN, de acordo com a melhor e mais segura logística de aplicação.

6.8. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo II do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.9.1. Não serão aceitos Pix realizados mediante CNPJ da FUNCERN. O pagamento via Pix deve ser feito exclusivamente através da Chave Pix emitida no ato da inscrição.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL de PARNAMIRIM/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.12. Poderão ser alterados, na Área da Pessoa Candidata disponibilizada no link <https://inscricoes.funcern.org>, até a data provável constante no cronograma no Anexo II deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **cgmparnamirim2024@funcern.br**.

6.14. A pessoa candidata com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá requerê-lo, na Área da Pessoa Candidata, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista

nos impedimentos apresentados, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

6.14.1 A pessoa candidata com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, na Área da Pessoa Candidata, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada pessoa candidata.

6.15. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.17. A candidata que levar criança a ser amamentada e não levar acompanhante para ficar com a criança, não poderá ficar com a criança na sala em que será realizada as provas, de forma que não poderá prestar as provas.

6.18. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.19. Serão isentas do pagamento da taxa de inscrição as pessoas candidatas que comprovarem ser doadores de sangue e de medula óssea no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal nº. 1.869, de 09 de janeiro de 2018, e suas alterações posteriores, e as pessoas candidatas que trabalharam para a Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.687, de 11 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores.

6.19.1. Para ser beneficiado com a isenção, a pessoa candidata obrigatoriamente deve apresentar:

a) se doador de sangue: Carteira de Doador ou Declaração emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue e, nos últimos 12 (doze) meses contados até o dia do início das inscrições no concurso.

b) se doador de medula óssea: comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) + documento de identificação.

c) se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte:

apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral com período de validade de 04 (quatro) anos, a ser contado a partir da data em que a pessoa candidata fez jus ao benefício.

6.19.2. Para comprovar que faz jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso, a pessoa candidata deve:

a) realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br – Área da Pessoa Candidata), no período estipulado no Cronograma (Anexo II);

b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, pensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

7. ETAPAS DO CONCURSO E ESTRUTURAS DAS PROVAS

7.1. Para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, objeto do presente Edital, o Concurso Público será realizado em 06 (seis) etapas.

7.2. PRIMEIRA ETAPA: Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

7.2.1. A Prova objetiva relativa à Primeira Etapa será constituída de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'D' das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo a pessoa candidata marcar na Folha de Resposta, exclusivamente com caneta esferográfica confeccionada em material transparente e contendo tinta na cor azul ou preta, assinalando a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

7.2.2. A Prova Objetiva terá a seguinte composição (estrutura):

Disciplina	Nº de questões	Pontos por questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	Cada questão valerá 2,00 (dois) pontos.	20
Direito Constitucional	10		20
Matemática	05		10
Noções de Direito Penal e Processual Penal	10		20
Legislação Extravagante	15		30
Total	50		100

7.2.3. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todas as pessoas candidatas que participaram da respectiva prova.

7.2.4. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo convocados para a realização da Segunda Etapa – Teste de

Aptidão Física somente os que estiverem classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas.

7.2.5. Os argumentos para atribuição da pontuação total obtida pela pessoa candidata na prova objetiva obedecerão à fórmula a seguir: **PT = 2 x (nº de questões certas em cada disciplina)**.

7.2.6. Não concorrerá à classificação a pessoa candidata que obtiver um número de acertos inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total

de questões da prova ou obtiver pontuação 0 (zero) na prova de qualquer uma das disciplinas.

7.2.7. As provas poderão ser aplicadas no Município de Parnamirim/RN e/ou nos municípios da Região Metropolitana de Natal/RN, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

7.2.8. A legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

7.2.9. A data de aplicação das provas está indicada no Anexo II deste Edital.

7.2.10. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição da pessoa candidata, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo II deste Edital.

7.2.11. A pessoa candidata só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

7.2.12. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

7.2.12.1. A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 7.2.12 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

7.2.12.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo a pessoa candidata chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.2.12.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição da pessoa candidata.

7.2.13. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

- a. Não será permitido à pessoa candidata portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, smartwatch, calculadora, tablet, notebook e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).
- b. A pessoa candidata poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.
- c. O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.
- d. A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- e. O envelope plástico deverá ser lacrado pela pessoa candidata na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pela própria pessoa candidata e mantido por esta até se retirar definitivamente do local de provas.

f. Será eliminada do concurso a pessoa candidata que for surpreendida portando materiais descritos no subitem 7.2.13, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

7.2.14. Cada pessoa candidata receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 7.2.2 e uma Folha de Respostas.

7.2.15. Na primeira hora de aplicação das provas, a pessoa candidata será identificada e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

7.2.16. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome da pessoa candidata, seu número de inscrição, o cargo e o número do seu documento de identificação.

7.2.17. A pessoa candidata deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.2.18. A pessoa candidata terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

7.2.19. Na Folha de Respostas, a pessoa candidata deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

7.2.20. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de pessoa candidata que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

7.2.20.1. A pessoa candidata que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

7.2.21. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.2.22. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas ao fiscal.

7.2.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.24. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) na mesma data da aplicação das provas.

7.3. SEGUNDA ETAPA: Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.

7.3.1. Somente serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física as pessoas candidatas que obtiverem classificação na Primeira Etapa em 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas.

7.3.2. O local, data e hora de realização do Teste de Aptidão Física, bem como outras informações adicionais que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado da Primeira Etapa.

7.3.3. No Teste de Aptidão Física, a pessoa candidata será considerado **APTA** ou **INAPTA**.

7.3.4. Não haverá reclassificação das pessoas candidatas, salvo, por inaptidão de alguma pessoa concorrente.

7.3.5. Será considerado apta a pessoa candidata que realizar todas as provas, atingindo o índice mínimo exigido em cada modalidade.

7.3.6. Será considerado inapta a pessoa candidata que não atingir o índice mínimo exigido em cada modalidade e também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do Teste de Aptidão Física.

7.3.7. A pessoa candidata convocada deverá comparecer na data, local e horário determinados com trajes e calçados apropriados à prática de educação física, munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes.

7.3.8. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que a pessoa candidata está apta, na data de realização do exame, a realizar os testes referidos neste edital.

7.3.9. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação da pessoa candidata para o início do exame.

7.3.10. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

7.3.11. A pessoa candidata que deixar de apresentar o atestado médico será impedida de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminada do concurso.

7.3.12. As avaliações e índices a serem atingidos pelas pessoas candidatas no teste de aptidão física são os listados abaixo:

1º Dia		
Tarefa	Índice mínimo	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Flexão de braços na barra fixa	3 (três) repetições sem tempo máximo de execução	1 Suspensão no prazo de 10 (dez) segundos
Flexão Abdominal supra	25 (vinte e cinco) repetições tempo máximo de 3 minutos	20 (vinte) repetições tempo máximo de 3 minutos
Flexão de braços sobre o solo	15 (quinze) repetições	10 (dez) repetições
Corrida de 12 minutos	2.000 m (dois mil metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)

7.3.13. As tarefas exigidas no Teste de Aptidão Física serão:

a) Exercício 1: FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA

(1) Traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) A tarefa será realizada em uma barra fixa que deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.

(3) Sem limite de tempo para o sexo masculino e 10 (dez) segundos para o sexo feminino.

(4) posição inicial:

a) masculino: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

b) feminino: a candidata, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços já na posição de suspensão; a candidata ficará já em posição com os pés em um apoio; o apoio será retirado e assim o corpo ficará suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra a candidata começará a execução da tarefa.

(5) execução

a) masculino: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

b) feminino: após a ordem de iniciar, a candidata deverá retirar os pés do apoio e iniciar a suspensão com o queixo ultrapassando completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e assim permanecer pelo tempo determinado de 10 (dez) segundos; o corpo da executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

(6) o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;

(7) a contagem de flexões (masculino) e da duração do tempo em suspensão (feminino) será encerrada no momento em que a pessoa candidata largar a barra.

(8) Vedações:

a) masculino: não será permitido à pessoa candidata:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo para tanto, permitida a flexão dos joelhos para trás;

II – após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

IV – apoiar o queixo na barra.

b) feminino: não será permitido à candidata:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

IV – permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou

V – apoiar o queixo na barra.

(9) A tarefa será interrompida caso ocorra quaisquer das proibições do item 8. O desempenho da pessoa candidata até o momento da interrupção será considerado como índice de tentativa.

b) Exercício 2: FLEXÃO ABDOMINAL SUPRA (para ambos os sexos)

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial: a pessoa candidata deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

(3) execução: a pessoa candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada pessoa candidata deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 3 minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção da pessoa candidata; e

(4) a pessoa candidata não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício.

(5) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para a pessoa candidata.

c) Exercício 3: FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (para ambos os sexos)

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial:

a) masculino: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, a pessoa candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) feminino: a candidata se posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial",

a candidata deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, joelho (pernas flexionadas) e ponta dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

(3) execução:

a) masculino: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;

b) feminino: ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e ponta dos pés e deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.

(4) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para a pessoa candidata.

d) Exercício 4: CORRIDA DE 12 MINUTOS (para ambos os sexos)

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis.

(2) O teste será realizado em pista de atletismo ou em espaço devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.

(3) A pista de atletismo ou o espaço aferido será demarcado a cada 50m com cones para facilitar as anotações da metragem/distância percorrida pelas pessoas candidatas, num percurso onde os mesmos possam ser observados em todos os pontos.

(4) O Examinador de Banca orientará as pessoas candidatas sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida.

(5) O início e o final da tarefa serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.

(6) Uma vez iniciada a prova, a pessoa candidata não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.

(7) Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas a pessoa candidata poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém o único cronômetro que controlará o tempo oficial da tarefa, como referência para o início e término, será o do Examinador de Banca.

(8) Ao soar o apito encerrando o teste, a pessoa candidata deverá permanecer no local onde se encontrar neste momento, podendo apenas continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

(9) Execução: partindo da posição inicial de pé, a pessoa candidata deverá correr ou andar a distância MÍNIMA de 2.000m (dois mil

metros), para as pessoas candidatas (sexo masculino) e a distância MÍNIMA de 1.600m (hum mil e seiscentos metros) para as candidatas (sexo feminino), no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

(10) A prova será realizada em pista, predominantemente plana, com aferição eletrônica de distância de 100m (cem metros);

(11) É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

7.3.14. A adaptação dos índices do teste físico para pessoas com deficiência, gestantes ou lactantes, será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá constar as possibilidades dos testes aos quais a pessoa candidata poderá ser submetida, bem como, os índices a serem atingidos.

7.3.15. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade da própria pessoa candidata, não podendo interferir no andamento da avaliação.

7.3.16. Durante a realização do Teste de Aptidão Física, será permitido à pessoa candidata executar até 2 (duas) tentativas apenas para a Flexão de Braços na barra fixa, com intervalo entre esta e primeira de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física).

7.3.17. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados às pessoas candidatas presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.

7.3.18. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pela pessoa candidata, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o Teste.

7.3.19. Será considerada REPROVADA no teste de capacidade física e, conseqüentemente, eliminada do concurso público a pessoa candidata que;

a) Deixar de realizar algum dos testes;

b. Não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes;

c. Não comparecer para a realização dos testes.

7.4. **TERCEIRA ETAPA: Avaliação psicológica – Psicoteste**, de caráter eliminatório.

7.4.1. A avaliação psicológica consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos da pessoa candidata, para fins de comprovação de aptidão psicológica para o cargo pretendido e o manuseio de arma de fogo, atendendo às disposições técnicas e legais que regulam tais procedimentos.

7.4.2. A Avaliação Psicológica é uma avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade das pessoas candidatas, com autorização do Conselho Federal de Psicologia - CFP (conforme as Resoluções nº 001, de 19/04/2002 e nº 002, de 24/03/2003 ou outras que venham a substituí-las).

7.4.3. O Psicoteste tem como objetivo avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de Guarda Municipal. São considerados traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade de guarda municipal:

a) descontrolo emocional;

b) descontrolo da agressividade;

c) descontrolo da impulsividade;

d) alterações acentuadas da afetividade;

e) oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;

f) dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;

g) funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;

h) distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

7.4.4. Somente serão convocados para a esta 3ª etapa – Avaliação Psicológica, as pessoas candidatas que forem consideradas aptas no teste de aptidão física.

7.4.5. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Desse resultado, será emanado o parecer de **RECOMENDADA (APTA)**, para a pessoa candidata que apresente características compatíveis com o perfil profissiográfico do cargo e receberá parecer de **NÃO RECOMENDADA (INAPTA)** para a pessoa candidata que apresente características incompatíveis com o perfil profissiográfico para o cargo, sendo eliminada do concurso.

7.5.6. Do resultado da Avaliação Psicológica, caberá recurso no prazo previsto no cronograma – Anexo II.

7.7. QUARTA ETAPA: Apresentação de Exames Médicos (com exigência de toxicológico), com avaliação pela Equipe Médica, de caráter eliminatório.

7.7.1. Serão convocadas para a realização dos Exames Médicos, de caráter eliminatório, todas as pessoas candidatas do Curso de Formação nomeados no limite de vagas e os demais formarão cadastro reserva, salvo os empatados, sendo eliminadas do certame as demais pessoas candidatas que não alcançarem essa classificação, com ressalva para os que se enquadrarem em empates.

7.7.2. O Exame Médico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, avaliará as condições de saúde das pessoas candidatas e será realizado em data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso, em horários e local estabelecidos nas listagens de Convocação.

7.7.3. Para submeter-se ao Exame Médico, a pessoa candidata deverá providenciar, sob a sua responsabilidade, e apresentar à FUNCERN, sob pena de eliminação do concurso, os Exames a seguir especificados.

a) Radiografia do tórax;

b) VDRL (Sífilis);

c) Machado Guerreiro (Doença de Chagas);

d) Anti-HCV (Hepatite C);

e) Eletroencefalograma;

f) Eletrocardiograma;

g) Teste Audiométrico;

- h) Hbs Ag -Hepatite B;
- i) Teste Ergométrico (Teste da Esteira);
- j) Exame toxicológico de larga janela de detecção: mínimo de 90 dias;
- l) outros que venham a ser julgados necessários conforme decisão da comissão do concurso.

7.7.4. Todos os Exames exigidos deverão conter o nome completo e número do RG da pessoa candidata, além da assinatura e carimbo dos profissionais que emitirem os laudos e considerando o prazo de validade máximo dos exames de 90 (noventa) dias até a data limite definida para a apresentação.

7.7.5. Poderão, ainda, ser exigidos da pessoa candidata, sob sua responsabilidade, outros exames complementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física.

7.7.5.1. Quando exigidos os exames complementares referidos no subitem anterior, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido pela banca examinadora para a entrega dos respectivos resultados, no dia, horário e local estabelecidos, sob pena de ser eliminada.

7.7.6. As despesas com a realização dos exames de saúde serão custeadas pelas próprias pessoas candidatas.

7.5. QUINTA ETAPA: Investigação Social, de caráter eliminatório.

7.5.1. As pessoas candidatas que forem consideradas recomendadas na Quarta Etapa – Exames Médicos, serão convocadas para entregar cópias de seus documentos pessoais e outros documentos que serão solicitados oportunamente, bem como, para preencherem suas respectivas Fichas Individuais e de Informações Confidenciais (FIIC). Esta ficha será entregue a cada pessoa candidata sendo de sua responsabilidade o preenchimento e a devolução no prazo estabelecido.

7.5.2. De caráter eliminatório, a investigação social e/ou funcional visa a apurar se a pessoa candidata apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável no meio social em que convive.

7.5.3. A investigação social e/ou funcional será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN paralelamente à realização das demais etapas do concurso, iniciando-se com a apuração dos dados indicados pela pessoa candidata quando da realização da inscrição no concurso, até o término das diligências especificamente montadas para esse fim.

7.5.4. A comissão responsável pela Investigação Social poderá requisitar apoio policial para a realização dos trabalhos.

7.5.5. Será eliminada do concurso a pessoa candidata que for considerado não-recomendado na investigação social e/ou funcional.

7.5.6. Também, será eliminado do Concurso Público a pessoa candidata que não entregar devidamente preenchida sua FIIC ou que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do seu preenchimento.

7.5.7. A pessoa candidata terá direito ao conhecimento dos motivos de sua eliminação, bem como à apresentação de recurso.

7.5.8. O edital específico contendo calendário, relação de documentos e outras informações que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da publicação do resultado da terceira etapa.

7.5.9. Não haverá reclassificação das pessoas candidatas, salvo, por inaptidão de alguma pessoa concorrente.

7.6. SEXTA ETAPA: Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório.

7.6.1. Será convocado por edital específico para realizar matrícula no Curso de Formação Profissional, o quantitativo de **55 (cinquenta e cinco) candidatos(as)**, por ordem de classificação após os desempates, sendo **52 (cinquenta e dois) de ampla concorrência, garantindo o mínimo de 10% para o sexo feminino, e 03 (três) PcD (pessoas com deficiência)**, que após a realização da Quarta Etapa estiverem classificados(as), devendo apresentar os seguintes documentos:

a) certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2.º grau) ou declaração de estar cursando nível superior ou certificado de conclusão de nível superior emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação.

b) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria “AB” ou superior.

c) Carteira de Identidade;

d) CPF;

e) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso;

f) comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) 02 (duas) fotos 5x7, recentes, de frente, coloridas, fundo branco.

7.6.2. As pessoas candidatas convocadas que não realizarem sua matrícula no Curso de Formação Profissional serão consideradas eliminadas no concurso.

7.6.3. Os **componentes curriculares** do Curso de Formação Profissional serão divulgados em edital específico de convocação para o referido curso.

7.6.4. As pessoas candidatas que estiverem classificadas além do número de vagas não serão convocadas para o curso de formação, ficando condicionada sua convocação à não realização da matrícula no curso de formação por alguma pessoa candidata convocada ou à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.

7.6.5. Será considerada reprovada no curso de formação profissional, e consequentemente eliminada do concurso, a pessoa candidata que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas e média de 60% (sessenta por cento) durante o curso de formação profissional ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do curso de formação.

7.6.6. O curso de formação terá como resultado **APROVADO** ou **REPROVADO**, observando-se o disposto no item anterior. Não haverá reclassificação das pessoas candidatas por força na nota obtida no curso de formação, salvo as reclassificações por reprovação de alguma pessoa concorrente.

7.6.7. A pessoa candidata aluna regularmente matriculada no curso de formação fará jus, durante o período do curso, a uma ajuda de custo, paga pelo Município, de valor igual a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

7.6.8. Após a participação no Curso de Formação Profissional, as pessoas candidatas **aprovadas** estarão aptas a serem nomeadas para os seus respectivos cargos observando-se a classificação final definida conforme o item anterior e o limite de vagas.

8. DOS RECURSOS

8.1. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e contra qualquer Resultado Preliminar do certame poderá fazê-lo no período constante no Anexo II deste Edital.

8.1.1. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área da Pessoa Candidata, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o Requerimento.

8.1.2. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

8.1.3. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

8.2. A pessoa candidata deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

8.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido ou não.

8.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todas as pessoas candidatas.

8.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo II deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

9.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva e com a não eliminação nas demais etapas.

9.2. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

9.3. As pessoas candidatas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente da classificação final.

9.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre as pessoas candidatas habilitadas, terá preferência a pessoa candidata, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência a pessoa candidata com idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) persistindo o empate, o desempate beneficiará a pessoa candidata que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas respectivas provas das disciplinas Língua Portuguesa, Direito Constitucional,

Noções de Direito Penal e Processual Penal, Legislação Extravagante e Matemática.

c) persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará a pessoa candidata de maior idade.

9.5. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial de Parnamirim/RN e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo II).

9.6. Será emanada relação específica de classificação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas, cujos nomes, se aprovadas, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela PREFEITURA DE PARNAMIRIM/RN e publicado no respectivo Diário Oficial.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

11.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação das pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11.2. A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público de que trata este Edital será nomeada para o cargo de provimento descrito nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

11.2.1. A pessoa candidata aprovada é aquela classificada dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto a pessoa candidata classificada é aquela que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocada tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

11.3. A nomeação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e classificadas neste Concurso Público observará a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.

11.4. A nomeação de uma pessoa candidata aprovada e classificada como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídas as pessoas candidatas que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

12.3. No ato da apresentação após a convocação, o profissional deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN todos os documentos que lhe forem solicitados.

12.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

12.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial de Parnamirim/RN.

12.6. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial de Parnamirim/RN.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria N° 1.299/2019.

12.8. A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **cgmparnamirim2024@funcern.br**.

Parnamirim/RN, 10 de abril de 2024.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

II. DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Princípios fundamentais (fundamentos, objetivos e princípios que regem as relações internacionais). 2. Direitos e garantias fundamentais (direitos e deveres individuais e coletivos; nacionalidade; direitos e partidos políticos). 3. Poder Executivo. 4. Defesa do Estado e das instituições democráticas (estado de defesa, estado de sítio e segurança pública). 5. Direitos Humanos (conceito, características e gerações).

III. MATEMÁTICA

TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos de um conjunto, subconjuntos de um conjunto; 2. União, interseção, diferença e produto cartesiano de conjuntos. 3. Quantidade de subconjuntos de um conjunto finito.

CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais; 3. Intervalos reais; 4. Módulo de um número real.

CONCEITOS DE FUNÇÕES: 1. A noção de função como instrumento para lidar com variação de grandezas; 2. Produto cartesiano, conceito de relações e funções; 3. Conceitos de domínio, contradomínio e conjunto imagem; 4. Funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras, função composta, função inversa; 5. Caracterizações e representações gráficas e algébricas das funções.

ARITMÉTICA: 1. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 2. Decomposição de um número em fatores primos. 3. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros.

PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e juros compostos.

POLINÔMIOS: 1. Funções polinomiais de primeiro e segundo grau: raízes, gráficos e fatoração, equações biquadradas, variação, sinal, inequações e vértice; 2. Conceito de polinômio de grau n ; 3. Adição e multiplicação de polinômios; 4. Algoritmo da divisão. Fatoração; 5. Relações entre coeficientes e raízes de uma função polinomial; 6. Raízes racionais de equações polinomiais com coeficientes racionais.

LOGARITMOS E EXPONENCIAIS: 1. Equações e inequações exponenciais; 2. Funções exponenciais; 3. Logaritmos; 4. Equações e inequações logarítmicas; 5. Funções logarítmicas.

SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS: 1. Sequências numéricas definidas por recorrência; 2. Progressões aritméticas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão aritmética finita; 3. Progressões geométricas, relações entre termos e soma dos termos de uma progressão geométrica finita. 4. Soma dos infinitos termos de uma progressão geométrica.

MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES: 1. Matrizes com entradas reais; 2. Adição e multiplicação de matrizes, multiplicação de uma matriz por um número real; 3. Transposição e inversão de matrizes; 4. Determinantes de matrizes quadradas; 5. Discussão e solução de um sistema de equações lineares.

TRIGONOMETRIA: 1. Medida de arcos e ângulos em graus, radianos e identidades trigonométricas; 2. Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; 3. Equações trigonométricas; 4. Lei dos senos e Lei dos cossenos. 5. Adição e subtração de arcos.

GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 2. Medidas de ângulos; 3. Teorema de Tales; 4. Congruência e semelhança de triângulos; 5. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 6. Teorema de Pitágoras; 7. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 8. Relações métricas no círculo, potência de um ponto em relação a um círculo; 8. Áreas e perímetros de figuras planas.

GEOMETRIA ESPACIAL: 1. Ângulo entre retas, entre reta e plano, e entre planos; 2. Poliedros e relação de Euler; 3. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas; 4. Áreas e volumes.

GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA: 1. Coordenadas cartesianas, distância entre dois pontos; 2. Equações de uma reta, ângulo entre retas, distância de um ponto a uma reta. 3. Equações de circunferências, parábolas, elipses e hipérbolas.

ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE: 1. Fatorial; 2. Princípios de contagem; 3. Permutações simples e com repetição, arranjos simples, combinações simples; 4. Binômio de Newton e triângulo de Pascal; 5. Probabilidade em espaços amostrais equiprováveis; 6. Probabilidade de eventos dependentes e independentes; 5. Probabilidade Condicional; 5. Probabilidade da União.

ESTATÍSTICA BÁSICA: 1. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos; 2. Significado e aplicação das medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de variabilidade (desvio médio, desvio padrão e

variância) 3. Média aritmética simples e ponderada, média geométrica e média harmônica.

IV. NOÇÕES DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

DIREITO PENAL : 1. Princípios. 2. Aplicação da lei penal no tempo e espaço. 3. Teoria analítica do crime (tipicidade, ilicitude e culpabilidade). 4. Crimes (crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra a dignidade sexual, crimes contra a incolumidade pública, crimes contra a fé pública, crimes contra a Administração Pública).

DIREITO PROCESSUAL PENAL : 1. Inquérito policial (conceito, características e principais disposições legais). 2. Ação penal (conceito, características, espécies e condições). 3. Atos processuais (forma, lugar e tempo). 4. Prova (conceito, objeto e classificação; preservação de local de crime; requisitos e ônus da prova; provas ilícitas e meios de prova). 5. Prisão (conceito, formalidades, espécies e mandado de prisão e cumprimento). 6. Medidas Cautelares. 7. Liberdade Provisória.

V. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

1. Estatuto Geral das Guardas Municipais e suas alterações – Lei nº. 13.022/2014.
2. Estatuto do Desarmamento e suas alterações – Lei nº. 10.826/2003.
3. Lei de Drogas – Lei nº. 11.343/2006.
4. Lei Maria da Penha – Lei nº. 11.340/2006.
5. Lei de Tortura – Lei nº. 9.455/97.
6. Lei de Crimes Hediondos – Lei nº. 8.072/90.
7. Lei de Abuso de Autoridade – Lei nº. 13.869/2019.
8. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/90
9. Estatuto do Idoso – Lei nº. 10.741/2003.
10. Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº. 9.503/97.
11. Lei da Criação da Guarda Municipal de Parnamirim – Lei nº. 0138/2018

ANEXO II

#	ATIVIDADE / EVENTO	DATA / PERÍODO
01	Publicação do Edital	11.04.2024
02	INSCRIÇÕES DAS PESSOAS CANDIDATAS	12.04 a 02.05.2024
03	Requerimentos de Isenção	12 a 15.04.2024
04	Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção	19.04.2024
05	Recursos contra o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Isenção	20 e 21.04.2024
06	Resultado Definitivo dos Requerimentos de Isenção	24.04.2024
07	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	02.05.2024
08	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA	03.05.2024

	DE INSCRIÇÃO	
09	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	08.05.2024
10	Liberação dos Cartões de Inscrições – site FUNCERN (Área da Pessoa Candidata)	10.05.2024
11	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	19.05.2024
12	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	19.05.2024
13	Recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	20 e 21.05.2024
14	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar (Área da Pessoa Candidata)	27.05.2024
15	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	27.05.2024
16	OBJETIVARESULTADO DEFINITIVO DA PROVA	31.05.2024
17	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	04.06.2024
18	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	07 a 09.06.2024
19	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	10.06.2024
20	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	11 e 12.06.2024
21	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	15.06.2024
22	Convocação para Psicoteste – Avaliação Psicológica	18.06.2024
23	PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	21 a 28.10.2024
24	Resultado Preliminar do Psicoteste	02.07.2024
25	Recursos contra o Resultado Preliminar do Psicoteste	03 e 04.07.2024
26	Resultado Definitivo do Psicoteste	08.07.2024
27	APRESENTAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS À FUNCERN	09.07.2024
28	Encaminhamento dos Exames Médicos à Prefeitura	10.07.2024
29	Resultado Definitivo da Análise dos Exames Médicos	15.07.2024
30	Resultado Definitivo INVESTIGAÇÃO SOCIAL	16.07.2024
31	Convocação para Curso de Formação Profissional	17.07.2024
32	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	22.07 a 18.10.2024
33	Resultado Final do Curso de Formação Profissional	22.10.2024
34	RESULTADO FINAL	24.10.2024
35	Encaminhamento do RESULTADO FINAL ao Município	25.10.2024
	As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas <u>exclusivamente</u> através do e-mail: cgmparnamirim2024@funcern.br .	

SEMSUR
Secretaria de Serviços Urbanos

AVISOS

**JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO NA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Trata-se de alteração na ordem cronológica do pagamento da nota fiscal N.º 10869 representando o valor de **R\$ 15.844,48 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao contrato N.º 02/2023 - 1º aditivo, celebrado com a **Construtora Solares LTDA.**

Pois bem,

O Decreto Municipal n.º 6.048, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos firmados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Parnamirim, em atendimento à Resolução n.º 032/2016-TCE/RN, no seu artigo 15, VI, impõe que “far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos”, entre outros motivos, no caso de “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Por seu turno o § 3º, do citado artigo 15, explicita o que é, para a referida norma, relevante interesse público, senão vejamos:

3º Para efeito do disposto no inciso VI do caput deste artigo, considera-se relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional.

Os serviços prestados (aos quais foram requeridas as alterações na ordem cronológica de pagamento) correspondem a execução de Jardineiros, coveiros e servente no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, que não admitem solução de continuidade sob pena de prejudicar consideravelmente o funcionamento das suas atividades.

Isto posto, arrimado no que dispõe o artigo 15, VI, § 3º, do Decreto Municipal n.º 6.048/2016, informo que o pagamento da nota fiscal N.º 10869 representando o valor de **R\$ 15.844,48 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao contrato N.º 02/2023 - 1º aditivo, celebrado com a **Construtora Solares LTDA.** deverá ser feito fora da ordem cronológica.

João Albérico Fernandes da Rocha Júnior
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA N.º 471/2024 – SEARH, de 08 de abril de 2024.

Reconduz a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, em relação aos autos do Processo n.º 201915915443.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei n.º 140/69, no Decreto Municipal n.º 6.564/21, assim como, de forma subsidiária à Lei n.º 8.112/90 e demais normas de regência, e;

Considerando a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 201915915443**, por meio da Portaria n.º 79/2021, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 3256, em 30 de janeiro de 2021;

Considerando a designação dos servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, através da Portaria n.º 0105/2024, de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM n.º 4171, em 09 de janeiro de 2024;

Considerando o Processo Administrativo n.º 14.933/2024 de 08 de abril de 2024, que trata da solicitação de Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para conclusão dos trabalhos apuratórios referentes ao **Processo Administrativo Disciplinar n.º 201915915443**;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a comissão disciplinar composta pelos servidores Arotirene Adriadno de Sena Lima Machado dos Santos – matrícula n.º 8416, Herbert dos Santo Silva – matrícula n.º 42706, Luciana Medeiros Dantas Girardi – matrícula n.º 54232, Diógenes Marcone de Vasconcelos Costa – matrícula n.º 5419 e Leonardo Campos de Souza – matrícula n.º 5648 designados pela Portaria n.º 1197/2023, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN – DOM n.º 4116, de 21 de novembro de 2023; e renovar o prazo de conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 201915915443**, dando continuidade ao mesmo pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maria de Fátima Alencar Cabral
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria N.º0453/2024, 04 de Abril de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **NEUZA DE SOUZA FERREIRA**, Matrícula nº2282, ocupante do cargo de Gestor de Equipamento Público, na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Conclusão Médica Nº595 de 01.04.2024, retroagindo do dia 14.03.2024 à 11.06.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria Nº0454/2024, 04 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:

Art.1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **GLAUCIA REJANE GABRIEL CAMPOS**, Matrícula nº4353, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Conclusão Médica Nº593 de 01.04.2024, retroagindo do dia 11.03.2024 à 08.06.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria Nº0450/2024, 04 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **KARINI KAROLAINY GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº41491, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, pelo período de 10 (dez) dias, conforme Conclusão Médica Nº572 de 27.03.2024, retroagindo do dia 11.03.2024 à 20.03.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria Nº0452/2024, 04 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **FRANCINEIDE DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula nº3682, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Conclusão Médica Nº589 de 01.04.2024, retroagindo do dia 14.03.2024 à 12.05.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0475, de 11 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 3.908/2024

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **DJALMA RODRIGUES DE ARAUJO** matrícula nº 3783, ocupante do cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de **15/04/2024 a 11/10/2024**, referente aos quinquênios 2012/2017 e 2017/2022, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria Nº0441/2024, 04 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **FRANCINEIDE DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula nº3682, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Conclusão Médica Nº517 de 25.03.2024, retroagindo do dia 15.01.2024 à 14.03.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0473, de 09 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade para a servidora **MIRNNA LUIZA DAMASCENA MELO**, Matrícula Nº**61280**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD. Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica Nº616, de 03.04.2024, retroagindo ao período de 26.03.2024 a 23.07.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria Nº0449/2024, 04 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **HELOISA CRISTINA FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº**12217**, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Conclusão Médica Nº577 de 27.03.2024, retroagindo do dia 21.03.2024 à 19.05.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0474, de 09 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade para a servidora **SAMARA SILVA DE ARAUJO**, Matrícula Nº**42153**, ocupante do cargo de Coordenador(a), lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMMUD. Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica Nº617, de 03.04.2024, retroagindo ao período de 25.03.2024 a 22.07.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria Nº0442/2024, 04 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **ELAYNE JULIANA VIEIRA TRINDADE AMORIM**, Matrícula nº**28380**, ocupante do cargo de Coordenadora, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Conclusão Médica Nº518 de 25.03.2024, retroagindo do dia 25.03.2024 à 24.05.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria Nº0448/2024, 04 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **EGLIA KELLY DANTAS DE MEDEIROS MIRANDA**, Matrícula nº**9669**, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 06 (seis) dias, conforme Conclusão Médica Nº520 de 25.03.2024, retroagindo do dia 03.03.2024 à 05.03.2024 e 10.03.2024 à 12.03.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria Nº0447/2024, 04 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **MARCIA MARIA FONSECA MARINHO**, Matrícula nº13518, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Conclusão Médica Nº522 de 25.03.2024, retroagindo do dia 29.02.2024 à 29.03.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria Nº0446/2024, 04 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **GEISE WAGNER CAMARA FREITAS**, Matrícula nº3996, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme Conclusão Médica Nº527 de 25.03.2024, retroagindo do dia 04.03.2024 à 04.04.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria Nº0445/2024, 04 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **JUDICLEIDE DE AZEVEDO NASCIMENTO**, Matrícula nº10584, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 05 (cinco) dias, conforme Conclusão Médica Nº529 de 25.03.2024, retroagindo do dia 11.03.2024 à 15.03.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria Nº0443/2024, 04 de Abril de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **ERICKA MARIA DA SILVA ALMEIDA MELO**, Matrícula nº13808, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 05 (cinco) dias, conforme Conclusão Médica Nº531 de 25.03.2024, retroagindo do dia 11.03.2024 à 15.03.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa especializada para recepção, tratamento e destinação final de resíduos inertes (construção civil, entulhos e resíduos vegetais), originados dos serviços de limpeza urbana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIM da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 6.394/2024.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-

mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2024
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763
Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

3º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a aquisição de material gráfico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD do município de Parnamirim-RN. Processo Administrativo: 39.525/2023.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2024
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763
Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

3º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a aquisição de mobiliário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD do município de Parnamirim-RN. Processo Administrativo: 11.098/2023.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2024
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763
Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

3º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo buffet, coffee break, coquetel,

marmitex, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD do município de Parnamirim-RN. Processo Administrativo: 11.112/2023.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2024
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763
Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas e especializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 33.251/2023.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2024
Ismália Lara Mota Lopes

PESQUISA MERCADOLÓGICA
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de flanelas, lixeiras e porta óculos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 11.053/2024.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2024
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763
Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

EXTRATOS**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 – SEARH, Nº DO PROCESSO VIA 1DOC 39.920/2022 – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – SEARH / CONTRATADO: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio nº 71 - 2º andar - sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.230-070; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 013/2023 – SEARH; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 11 de abril de 2024 até 10 de abril de 2025; **RECURSOS FINANCEIROS: Unidade Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH** Código de atividade: 04.122.0002.2807 – Serviço de Telecomunicação Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária: 02.111 – **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento;** Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0002 – Rotina, Integração e Modernização; Ação: 2914 – Manutenção e Funcionamento Da Unidade; Natureza Da Despesa: 33.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação Pj; Fonte De Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária: 02.071 – **Fundo Municipal De Assistência Social;** 08.122.0002.2822 –Gestão Administrativa do FMAS; Elemento De Despesa: 3.3.90.39 –Outros serviços de terceiro – PJ Fontes: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; Unidade Orçamentária: 02.031 –**Secretaria Municipal de Tributação.** Código de atividade: 04.129.002.2907 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária: 02.151- **Secretaria Mun. De Habitação e Reg. Fundiária** 16.122.0002.2104 – Manutenção e Funcionamento Da Unidade; Elemento De Despesa: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica Fontes: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária: 02.001 – **Gabinete Civil – GACIV;** Código de atividade: 04.122.002.2901 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária: 02.171 – **Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos - Semmud;** Função: 14 – Direito da Cidadania; Sub-Função: 122 - Administração Geral; Programa: 0024 – Política de Proteção e Promoção Social; Ação: 2931 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos Não vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária: 02.101- **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano.** Código de atividade: 18.122.0002.2913 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos Não vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária: 02.041- **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana** Ação 2908 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos Não vinculados de Impostos ; Ação: 2912 - Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza da despesa 3.3.90.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos, ; Unidade: 02.081 – **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 122 – Administração Geral Ação: 2911 – Manutenção e

Funcionamento da Unidade Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte De Recursos: 15000000– Recursos não Vinculados a Impostos; Unidade Orçamentária: 02.131 - **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL** Código da Atividade: 27.122.0002.2916 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Natureza da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000; Unidade Orçamentária: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0002 – Rotina, Integração e Modernização Ação: 2835 – FMS – Manutenção de Funcionamento Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; Unidade Orçamentária: 02.141 – **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE** Código de atividade: 04.123.0002.2100 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000; Unidade Orçamentária: 02.161 – **Secretaria Municipal de Cultura;** Ação: 2930 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte dos Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados Do Imposto; Unidade Orçamentária: 02.004- Controladoria Geral Função: 04 – Administração Subfunção: 124 – Controle Interno Programa: 0002 – Rotina, Integração e Modernização Ação: 2904 – Manutenção e funcionamento da Unidade Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Subelemento: 058 – Telecomunicação Fonte: 15000000–Recursos não vinculados de impostos; Unidade Orçamentária: 02.003 – **Procuradoria-Geral do Município.** Código de atividade: 04.129.002.2907 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade Orçamentária: 02.061 **Secretaria Municipal de Educação** Ação: 2075 Ampliação, Manutenção e Conservação das Escolas do Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 PARNAMIRIM; Unidade orçamentária: 02.141 – **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** Função: 04 - Administração Subfunção: 123 – Administração financeira Programa: 0002 – Rotina, integração e modernização Ação: 2905 – Manutenção e funcionamento da unidade Natureza da despesa – 339039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte: 15000000 – recursos próprios; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas modificações. Parnamirim/RN, 10 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

CONTRATANTE**OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Sérgio Kyhoma Suedd Brito

CONTRATADA**OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Cristiana Maria de Vasconcelos Ferro

CONTRATADA**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023 – SEARH, Nº DO PROCESSO VIA 1DOC 12.606/2023 – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – SEARH /

CONTRATADO: IVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.285.037/0001-67, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 434, sala 11, 1º andar, centro, Curitiba/PB, CEP 80060-230 ; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 015/2023 – SEARH; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 11 de abril de 2024 até 10 de abril de 2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas modificações. Parnamirim/RN, 10 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

CONTRATANTE

IVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

EWERSON FABRÍCIO MELLA

CONTRATADA

SESDM

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

PORTARIAS

PORTARIA N.º. 064/2024 – GAB/SESDM, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93, **RESOLVE:**

Art.1º Designar o servidor **BRUNO CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA – MAT. 8495** – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** a baixos listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM:

CONTRATO N.º	CONTRATADA	OBJETO
015/2024	LAYER LINK BRASIL LTDA- CNPJ sob o n.º. 02.417.718/0001-03	Fornecimento de link de internet banda larga de, no mínimo 200 Mbps de Download e 100 Mbps de Upload para conexão das internet deverão possuir IPV4 público, válido na internet, fixo. Não poderão ser CGNAT e não constarem em nenhuma blacklist, com a instalação de toda a infraestrutura de ativos, passivos e consumíveis de rede necessários para conexão com equipamentos de rede e videomonitoramento existentes, para atendimento aos cidadãos nos serviços oferecidos pela Prefeitura de Parnamirim/RN, para SESDEM.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e

Mobilidade Urbana. informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contrato Administrativo não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana.

PORTARIA N.º. 065/2024 – GAB/SESDM, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal N.º 8.666/93, **RESOLVE:**

Art.1º Designar o servidor **IEGGO MAGNUM SILVA DO NASCIMENTO – MAT. 7752**– para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** a baixos listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM:

CONTRATO N°	CONTRATADA	OBJETO
015/2024	LAYER LINK BRASIL LTDA- CNPJ sob o nº. 02.417.718/0001-03	Fornecimento de link de internet banda larga de, no mínimo 200 Mbps de Download e 100 Mbps de Upload para conexão das internet deverão possuir IPV4 público, válido na internet, fixo. Não poderão ser CGNAT e não constarem em nenhuma blacklist, com a instalação de toda a infraestrutura de ativos, passivos e consumíveis de rede necessários para conexão com equipamentos de rede e videomonitoramento existentes, para atendimento aos cidadãos nos serviços oferecidos pela Prefeitura de Parnamirim/RN, para SESDEM.

Art. 2º O Gestor dos contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação de prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter o Secretário da respectiva pasta, informando de todas as ocorrências relativas aos contratos, com o auxílio dado Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem óbice à designação como Fiscal do Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor de Contrato Administrativo não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 15/2024 — SESDEM

EXTRATO DO CONTRATO N°. 15/2024 – SESDEM – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN PROCESSO N°. 15.088/2024, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM e a empresa **LAYER LINK BRASIL LTDA – CNPJ sob o nº. 02.417.718/0001-03**, OBJETO: fornecimento de link's de internet, com a instalação de toda a infraestrutura de ativos, passivos e consumíveis de rede necessários para conexão com os equipamentos de rede e videomonitoramento existentes: **R\$ 67.058,88 (Sessenta e sete mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**. VIGÊNCIA: A vigência contratual será a partir da data da assinatura do instrumento contratual e publicação do Diário Oficial do Município para efeito de eficácia, até o dia 31 de dezembro de 2024. RECURSOS: 02.091 – Sec. Mun. Seg. Def. Social e Mob. Urb.– Função: 26 – TRANSPORTE – Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – Ação: 2912 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE Elemento: **3.3.90.39** – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Fonte: **15000000** – Recursos não Vinculados de impostos, Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores.

Parnamirim/RN, 09 de Abril de 2024

Marcondes Rodrigues Pinheiro

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

SEMUT
Secretaria de Tributação

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA – DRM – EDITAL N°. 13/2024

A Secretaria Municipal de Tributação de Parnamirim/RN-SEMUT, por meio do Departamento de Receita Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 53, III da Lei nº 951/97, e, igualmente, diante da impossibilidade da intimação pessoal por qualquer outro meio indicado nos incisos I e II do referido artigo, determina a intimação/notificação dos incluídos na relação abaixo, pelo presente Edital, com vistas a comparecer à sede deste órgão - situada à Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis, com a finalidade de regularizar sua situação fiscal, inclusive com possibilidade de celebração de parcelamento, sob pena de não fazendo e decorrido trinta (30) dias da publicação deste, os débitos serem encaminhados, sem mais aviso, aos órgãos/setores competentes, para adoção das providências cabíveis na forma da Legislação em vigência.

N°. PROCESSO	N°. NOTIFICAÇÃO/INFRAÇÃO	NOME DO INTERESSADO CNPJ/CPF
42.045/2023	4.01069/23-0	ARTE DECORE ADESIVOS DECORATIVOS LTDA – ME CNPJ 21.9XX.XXX/XXXX-80
	4.00927/23-3	COMERCIAL SAO GERALDO

37.589/2023		DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 08.7XX.XXX/XXXX-75
37.560/2023	5.00760/23-3	C O DA SILVA CNPJ 21.2XX.XXX/XXXX-09
45.973/2023	5.00804/23-0	CM CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA CNPJ 31.5XX.XXX/XXXX-08
9.622/2024	4.00234/24-6	DOM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI EPP CNPJ 21.2XX.XXX/XXXX-09
36.471/2022	5.00683/22-0	DANILO MEDEIROS RODRIGUES MACHADO CNPJ 26.5XX.XXX/XXXX-85
33.469/2023	4.00808/23-4	F F DE SOUZA CNPJ 33.3XX.XXX/XXXX-30
37.596/2023	4.00928/23-0	FS MARTINS FINANCEIRA EIRELI CNPJ 17.3XX.XXX/XXXX-09
44.736/2023	4.00049/24-4	FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS DO NASCIMENTO CPF 05X.XXX.XXX-17
36.977/2023	4.00899/23-0	GISELLE EUGENIA M DE ALMEIDA-ME CNPJ 23.3XX.XXX/XXXX-17
38.080/2023	5.00676/23-8	JOÃO MARIA MONTENEGRO RIBEIRO CPF 3XX.XXX.XXX-00
20.470/2023	5.00817/23-5	JOSEILTON DANTAS GOMES CPF 3XX.XXX.XXX-00
50.539/2023	4.01267/23-7	LOLITA STORE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI CNPJ 25.4XX.XXX/XXXX-03
50.788/2023	4.01289/23-0	LIDER COMERCIAL ELETRONICOS LTDA CNPJ 07.3XX.XXX/XXXX-13
32.245/2023	4.00767/23-6	LUIZ CARLOS NUNES VAZ CPF: 0XX.XXX.XXX-03
42.047/2023	4.01070/23-9	MARCELO NUNES DE LIMA CNPJ 15.0XX.XXX/XXXX-60
36.574/2023	5.00756/23-6	MARIA DE JESUS NASCIMENTO COSTA – ME CNPJ 26.9XX.XXX/XXXX-15
37.112/2023	4.00911/23-0	SO SE FOR AGORA PIZZARIA EIRELI CNPJ 33.6XX.XXX/XXXX-46
41.906/2023	4.01058/23-9	SOFIA FONTES LEITE CNPJ 34.6XX.XXX/XXXX-18

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2024.

Ana Marília Avelino Bento
Gestora de Departamento de Receita Mobiliária

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu Art. 15, Inciso VI, a possibilidades de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

CONSIDERANDO a previsão do §3º, Art. 15, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que se considera relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que o direito à saúde, Art. 196 da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Saúde;

CONSIDERANDO que o **Contrato nº 244/2023** formalizado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MEDQUALITY SERVIÇOS DE SAÚDE** – CNPJ nº 12.423.693/0001-04, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços em saúde para realizar diversos procedimentos cirúrgicos para atender, exclusivamente, a demanda reprimida no município de Parnamirim/RN;

CONSIDERANDO sua caracterização ser essencial no que diz respeito a realização de procedimentos cirúrgicos para atender a demanda reprimida no município de Parnamirim/RN, a paralisação dos serviços pode prejudicar o andamento dos procedimentos agendados;

CONSIDERANDO que a continuidade dos procedimentos cirúrgicos caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma da legislação citada;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento dos **Processo de número 13.845/2024, referente a nota fiscal: 192**, referente à prestação dos serviços no mês de **FEVEREIRO/2024**.

Parnamirim/RN, 10 de Abril de 2024.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 197/DAD/SESAD, de 11 de Abril de 2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 059/2024**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SEND PHARMA DISTRIB. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades das unidades Hospitalares pertencentes ao município de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luana Guedes Brito**, Matrícula 72.605, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima;

Art. 2º - Designar **Cesar Alexandre Fernandes**, Matrícula 14.286, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 5º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 6º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 198/DAD/SESAD, de 11 de Abril de 2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 076/2024**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de dietas enterais completas, módulos de nutrientes, suplementos, fórmulas lácteas infantis, equipos gravitacionais, biofrascos e seringas para alimentação enteral, para atender as necessidades da assistência nutricional municipal nas unidades: Hospital Márcio Marinho, Unidade de Pronto Atendimento Enfª Maria Nazaré dos Santos – UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor, Serviço de Assistência Especializada – SAE e Núcleo de Suporte Nutricional, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Wesley César da Silva Ribeiro**, Matrícula 12.804, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima;

Art. 2º - Designar **Cesar Alexandre Fernandes**, Matrícula 14.286, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 5º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 6º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal da Saúde

TERMOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 38.384/2022; **OBJETO:** Pagamento via indenização, referente a locação de geradores no mês de SETEMBRO/2022; **BENEFICIÁRIO:** A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINA S.A – CNPJ: 33.845.322/0001-90; **VALOR:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.93; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º, “b”, I ao VI, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 12 de Abril de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023; PROCESSO Nº 3.321/2024; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER – CNPJ: 08.428.765/0001-39, **OBJETO:** Prorrogação do contrato da vigência e validade do Contrato nº 048/2023, referente a contratação de Prestadores de Serviços de saúde para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia, tomografias computadorizadas, biópsia de próstata guiada por ultrassom, biópsia de mama guiada por ultrassom, biópsia de tireóide guiada por ultrassom, eletroencefalograma e ressonâncias magnéticas, densitometria óssea, Eletroencefalograma MMSS e Eletroencefalograma de MMII, para atender as demandas reprimidas e futuras oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** 1.409.500,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 01/04/2025; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de Março de 2024.*

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº 125/2024 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Francisco Canindé da Silva Pereira**, para o cargo comissionado de Diretor de Comunicação Social — símbolo DCS, existente nesta casa, com lotação no gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria nº 132/2024 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Rafaella Tavares Soares Borges**, matrícula: 963, do cargo comissionado de Assessor Especial do Processo Legislativo — símbolo: AEL, existente nesta casa, com lotação no gabinete do Vereador César Augusto de Paiva Maia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria nº 131/2024 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Fagner Justino dos Santos**, matrícula: 469, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete de Vereador — símbolo: AGV, existente nesta casa, com lotação no gabinete do Vereador César Augusto de Paiva Maia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria nº 131/2024 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Fagner Justino dos Santos**, matrícula: 469, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete de Vereador — símbolo: AGV, existente nesta casa, com lotação no gabinete do Vereador César Augusto de Paiva Maia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria 136/2024 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor: **Deyvison Luiz Guedes Dantas**, matrícula: 2446, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido os servidores: **Sandro Bruno do Nascimento Lopes**, matrícula: 2339, **Tiago Marques Macedo**, matrícula: 2501, **Samuel Zwinglio Bessa Saldanha de Azevedo**, matrícula: 2328 e **Antônio Alcir Freitas Júnior**, matrícula 2344 como substitutos da função, quando necessário.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
127/2024	NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.	Fornecimento de equipamento de segurança a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na

inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordens de Compras Administrativas não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria nº135 /2024 - CMP – Mesa Diretora

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições Legais e diante do resultado do concurso público regido pelo Edital nº 001/2019, que rege o concurso público para provimento de cargos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, homologado em 19/12/2019, pelo Decreto Legislativo nº 075, de 18 dezembro de 2019, que está em pleno vigor por força do Decreto Legislativo 22/2022,

Resolve:

Art. 1º - Nomear e convocar os candidatos aprovados no Concurso Público pelo Edital 001/2019, para os respectivos cargos, conforme relação abaixo detalhada:

Cód	Oferta	Inscrição	Nome	CPF	Classificação	Nota Final	deficiente
209	Tradutor intérprete de libras	410031844	PRISCILA FONTES BARRETO	1416295410	4	5,6	Não

Art. 2º - Fica estabelecido que os candidatos relacionados deverão comparecer à Sede da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, na Avenida Castor Viera Regis, S/N, Bairro – Cohabinal, CEP. 59.141-670, Parnamirim/RN, no departamento de Recursos Humanos - Tel. (84) 3645-2811, conforme item 13.9 do Edital 001/2019, para apresentação de documentação listada no item 13.10 do Edital 001/2019 e ainda agendamento junto à equipe médica nos dias úteis que compreendem o período de 15/04/2024 a 14/05/2024, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 3º - Em cumprimento ao art. 57 da Lei Municipal nº 140/1969 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim/RN), será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo por igual período prevista no art. 56, §1º da referida Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 10 de abril de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente2

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice – Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereadora/2ª Secretária

TERMOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Do Objeto: Aquisição de equipamentos para os serviços de ITEP de emissão das novas carteiras de identidade para atender a Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Do Contratado: AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS – CNPJ N.º 02.688.100/0004-20.

Do Valor: A presente contratação importa o valor global em R\$ 15.186,26 (quinze mil, cento e oitenta e seis reais, vinte e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 01.101.01.2801 – Manutenção Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte de Recursos: 101 - Recursos Próprios.

Parnamirim/RN, 10 de abril de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

RATIFICAÇÃO

Levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria desta Casa Legislativa e em conformidade com o Processo nº 169/2024, **RATIFICO** nos termos do art. 75, II, da Lei nº.

14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, a Dispensa de Licitação nº 01/2024.

Parnamirim/RN, 10 de abril de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/ E A EMPRESA ALYSON DA SILVA CNPJ nº

32.911.205/0001-15. OBJETO: O presente I Termo Aditivo, tem por objetivo prorrogar por mais 08 (oito) meses, o prazo de vigência ao Contrato n.º 12/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Circuito fechados de televisão (CFTV), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses; VALOR TOTAL : R\$ 6.000,00 (seis mil reais); RECURSOS: 01.101.001.2801 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte 101; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Parnamirim/RN, 09 de abril de 2024. Wolney Freitas de Azevedo França – Presidente.

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br